



PUBLICADO
EM 24 / 05 / 2024
PMTN

PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

LEI Nº 2.171/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE -PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao Art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o referido Projeto de Lei nos seguintes termos.

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores públicos do quadro de pessoal comissionado do Poder Executivo do Município de Taquaritinga do Norte-PE.

I - Para os servidores ocupantes do cargo de ASSESSOR JURÍDICO CC-6 NÍVEL I, passa a ter vencimento no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Para os servidores ocupantes do cargo de COORDENADOR JURÍDICO CC-23 NÍVEL I, passa a ter vencimento no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III - Para os servidores ocupantes do cargo de COORDENADOR DE ENSINO CC-20 NÍVEL I, passa a ter vencimento no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IV - Para os servidores ocupantes do cargo de SUPERVISOR DE ENSINO CC-17 NÍVEL I, passa a ter vencimento no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Executivo,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º (primeiro) de maio, revogando-se as disposições contrárias.

Taquaritinga do Norte, 24 de maio de 2024.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito